PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.649, DE 3 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei 4.639, de 5 de fevereiro de 2001, que autoriza o poder Executivo a contratar em caráter emergencial, 26 (vinte e seis) operários para combate ao mosquito *Culex quinquefaciatus*, 38 (trinta e oito) agentes para o controle do *Aedes aegipty*, 03(três) bioquímicos farmacêuticos, 02 (dois) operários, 03 (três) digitadores, 06(seis) motoristas e 07(sete) investigadores (vigilância epidemiológica).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 2° da Lei n° 4.639, de 5 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 38 agentes para o controle do Aedes aegipty, 02 operários, 03 digitadores, 06 motoristas e 07 agentes administrativos (vigilância epidemiológica), pelo período de cinco meses."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 3 DE ABRIL DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo